



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 7.087, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA (AMA), NO VALOR DE R\$ 151.200,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS), NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 3/2022, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Associação de Amigos do Autista de Araçatuba (AMA), inscrita no CNPJ sob o nº 03.298.931/0001-06, referente ao CUSTEIO PARA ATENDIMENTOS ESPECÍFICOS COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ALTAMENTE CAPACITADA E TERAPIAS DIRECIONADAS AO TRATAMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, no valor de R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), conforme Plano de Trabalho e Minuta do Termo de Colaboração, anexos.

ART. 2º. Os pagamentos serão efetuados pelo Poder Executivo, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei nº 13.019/2014, de acordo com as disponibilidades financeiras do orçamento municipal e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais;

ART. 3º. A associação prestará contas ao Município dos serviços prestados, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, na forma da legislação vigente e nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 4º. Fica vedada a concessão de ajuda financeira à entidade em caso não prestar contas dos recursos recebidos, bem como se não tiver suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

ART. 5º. Os recursos que custearão esta parceria com a AMA serão oriundos de fontes próprias da Secretaria Municipal de Saúde e corresponderão ao repasse de R\$ R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente convênio terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Administração Pública.

N



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo



AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
Utilidade Pública, Lei nº 6345 de 14/10/2003
Rua Dr. Pontes de Miranda, 430 – Morada dos Nobres
Telefone/fax: (018) 3624-4480
Araçatuba – S.P
CNPJ 03.298.931/0001-06
E-mail: ama.aracatuba@gmail.com

PLANO DE TRABALHO – 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

**SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE À PESSOA COM TRANSTORNO
DO ESPECTRO AUTISTA**

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome da OSC: AMA – Associação de Amigos do Autista

CNPJ da OSC: 03.298.931/0001-06

Endereço: Rua Dr. Pontes de Miranda, 430

Bairro: Morada dos Nobres

Município: Araçatuba/SP.

CEP: 16022-020

Telefone: (18) 3624.4480

E-mail: ama.aracatuba@gmail.com

Dias e Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira das 07h15 às 17h30

1.2. REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Denilton Carlos de Carvalho

Endereço: Rua Aguapeí, nº 3300 – Residencial Parque dos Araçás.

Bairro: Jardim do Trevo

Município: Araçatuba/SP.

CEP: 16025-000

Telefone: (18) 2102.4000

E-mail: amaaracatuba.diretoria@gmail.com

RG: 13.282.075

CPF: 061.654.258-52

Cargo na Entidade: Presidente

Data do Início do Mandato: 01/05/2020

Data do Término do Mandato: 30/04/2023



AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
Utilidade Pública, Lei nº 6345 de 14/10/2003
Rua Dr. Pontes de Miranda, 430 – Morada dos Nobres
Telefone/fax: (018) 3624-4480
Araçatuba – S.P
CNPJ 03.298.931/0001-06
E-mail: ama.aracatuba@gmail.com

1.3 COORDENAÇÃO

Nome: Ana Caroline de Oliveira Cesari

Formação Profissional: Psicóloga

Telefone: (18) 3624.4480

Email: ama.aracatuba@gmail.com

2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Política Pública de Referência: Saúde

Título: Serviço de Atendimento em Saúde à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista

Período de Execução

Início: 01/01/2022

Término: 31/12/2022

Público Alvo: Pessoa com hipótese e/ou diagnóstico de autismo

Número de Atendidos para o município: 21

Local de Execução: AMA – Associação de Amigos do Autista

3. JUSTIFICATIVA:

Caracterização do serviço de saúde

O Serviço de Atendimento em Saúde à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) segue em conformidade habilitação e reabilitação a pessoa com deficiência, assegurado pela Lei nº 13.146/2015, bem como a Lei nº 12.764/2012 que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA. Diante do grande número de crianças com hipótese e/ou diagnóstico deste transtorno, viu-se a necessidade em oferecer atendimento especializado, apoio familiar, ferramentas para intervir na melhora do comportamento, promovendo-lhes a autonomia, conhecimento de mundo, convivência familiar, comunitária e social com dignidade a este público.



AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
Utilidade Pública, Lei nº 6345 de 14/10/2003
Rua Dr. Pontes de Miranda, 430 – Morada dos Nobres
Telefone/fax: (018) 3624-4480
Araçatuba – S.P.
CNPJ 03.298.931/0001-06
E-mail: ama.aracatuba@gmail.com

Para manter o tratamento aos atendidos, a Instituição conta com Recursos da Secretaria Estadual de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de Araçatuba; Parcerias com o Poder Público e, Recursos Próprios.

Neste sentido, a AMA se propõe desenvolver o serviço de habilitação e reabilitação por meio de um conjunto de ações terapêuticas e socioeducativas de maneira atenta as demandas e especificidades de cada sujeito atendido, que visam à promoção e inclusão social, garantia de direitos e qualidade de vida as pessoas com TEA e seus familiares.

Relevância do Plano

As pessoas com Transtorno do Espectro Autista de acordo com o Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5)¹, apresentam comprometimentos de comunicação verbal; falta de interação social; padrões de comportamento restritos; estereotipados e/ou ritualizados e, necessitam de tratamentos que venham de encontro com as necessidades apresentadas em cada caso. Os movimentos estereotipados pode sinalizar problema do neurodesenvolvimento não detectado, em especial nas crianças antes dos três anos de vida; também há maior probabilidade de autismo no sexo masculino; entretanto, é possível que estes comprometimentos sejam amenizados quando tratados precocemente.

Diante do exposto, fica evidente que o trabalho desenvolvido pelo serviço de habilitação e reabilitação é de extrema relevância para a melhoria dos sujeitos atendidos e suas famílias. Nesse viés, a Instituição tem como objetivo oferecer o tratamento terapêutico e socioeducativo para desenvolver a autonomia, emancipação, inclusão social, garantia de direitos e qualidade de vida, voltadas à valorização e humanização das pessoas com TEA e sua

¹ Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais <<http://www.niip.com.br/wp-content/uploads/2018/06/Manual-Diagnosico-e-Estatistico-de-Transtornos-Mentais-DSM-5-1-pdf.pdf>>
Acesso em: 24 de novembro de 2021.



AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
Utilidade Pública, Lei nº 6345 de 14/10/2003
Rua Dr. Pontes de Miranda, 430 – Morada dos Nobres
Telefone/fax: (018) 3624-4480
Araçatuba – S.P
CNPJ 03.298.931/0001-06
E-mail: ama.aracatuba@gmail.com

família.

Sendo assim, o tratamento é pautado no reconhecimento do potencial do indivíduo, valorizando a sobrecarga do cuidador, decorrente aos cuidados diários prolongados. Assim, o presente Plano traz o autismo como elemento central, demonstrando que esse Transtorno necessita ser assistido em todos os seus aspectos; nesse sentido a AMA é referência de tratamento em Araçatuba e região.

4. OBJETIVO GERAL

Atender pessoas com diagnóstico de TEA, conforme especificado pelo Código Internacional de Doenças (CID10: F84), bem como aquelas com hipótese de autismo que esteja em processo de avaliação multidisciplinar, ambos avaliados nesta Instituição; diante disso receberão por período igual ou superior a seis meses de tratamento/estimulação, a fim de maior acurácia do diagnóstico, além de melhorias para seu desenvolvimento.

4.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Objetivo específico núcleo terapêutico/multidisciplinar

- Avaliar individualmente para intervenção;
- Diminuir frequência e intensidade de comportamentos inadequados, como agressividade, estereotípias e outros que dificultam o convívio social e aprendizagem da pessoa com TEA;
- Elaborar a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) de cada atendido;
- Encaminhar a outros serviços quando necessário;
- Estimular socialização e interação;
- Melhorar a capacidade adaptativa e comportamentos do paciente;
- Minimizar os prejuízos nas áreas do desenvolvimento;



AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
Utilidade Pública, Lei nº 6345 de 14/10/2003
Rua Dr. Pontes de Miranda, 430 – Morada dos Nobres
Telefone/fax: (018) 3624-4480
Araçatuba – S.P
CNPJ 03.298.931/0001-06
E-mail: ama.aracatuba@gmail.com

-
- Orientar pais/responsáveis e educadoras diante das necessidades apresentadas;
 - Planilhar/Controlar consultas de enfermagem e médicos;
 - Potencializar as habilidades nas áreas do desenvolvimento através do Projeto Terapêutico Singular (PTS);
 - Promover acessos às Políticas Públicas de garantia de Direitos dos atendidos e suas famílias;
 - Promover acompanhamento/acolhimento de enfermagem ao atendido;
 - Promover apoio às famílias com orientações psicoeducativas a respeito do TEA;
 - Promover comportamentos sociais desejáveis;
 - Promover o desenvolvimento de habilidades sociais; comunicativas, cognitivas, acadêmicas, comportamentais, entre outras;
 - Promover o desenvolvimento de habilidades sociais; comunicativas, cognitivas, acadêmicas, comportamentais, entre outras;
 - Realizar atribuições da prática profissional que confere a cada setor;
 - Realizar avaliações, consultas e, acompanhamento médico dos pacientes, bem como orientar os responsáveis;
 - Realizar avaliações, que subsidiam o diagnóstico, com equipe multidisciplinar;
 - Realizar controle medicamentoso;
 - Realizar elaboração de anamnese da equipe multidisciplinar e plano de trabalho;
 - Realizar orientações de enfermagem aos responsáveis;
 - Reforçar habilidades e a capacidades dos pacientes;



AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
Utilidade Pública, Lei nº 6345 de 14/10/2003
Rua Dr. Pontes de Miranda, 430 – Morada dos Nobres
Telefone/fax: (018) 3624-4480
Araçatuba – S.P
CNPJ 03.298.931/0001-06
E-mail: ama.aracatuba@gmail.com

-
- Trabalhar a coordenação motora fina, óculo manual, apreensão, pré-requisito para alfabetização;
 - Trabalhar aspectos perceptivos (cor, forma, tamanho, letras, números), cognitivos (atenção, concentração, memória, raciocínio, orientação espacial e temporal), comportamentos (compreensão, aceitação e execução de comandos verbais, comportamentos adaptivos);
 - Trabalhar Atividades Básicas de Vida Diária (ABVDs) como: alimentação, higiene, desfralde (controle de esfíncter) autocuidado, autonomia e Atividade de Vida Prática (AVPs);
 - Trabalhar esquema e orientações corporal;
 - Trabalhar os aspectos sensoriais (visuais, táteis, olfativos, gustativos, equilíbrio e proprioceptivos) por meio de Integração Sensorial (IS), visando organizar as respostas frente aos estímulos.
 - Trabalhar os déficits, identificando os comportamentos que o paciente tem dificuldade e inabilidades que prejudicam a aprendizagem.

Objetivo específico núcleo socioeducativo

- Estimular a autonomia, tomada de decisão e engajamento social;
- Estimular a cognição e comunicação;
- Promover o desenvolvimento físico, mental e melhor qualidade de vida;
- Propiciar a participação ativa em diversos contextos;
- Proporcionar convivência em diversos contextos através de métodos de ensino funcional, natural observando a individualidade de cada caso.



AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
Utilidade Pública, Lei nº 6345 de 14/10/2003
Rua Dr. Pontes de Miranda, 430 – Morada dos Nobres
Telefone/fax: (018) 3624-4480
Araçatuba – S.P
CNPJ 03.298.931/0001-06
E-mail: ama.aracatuba@gmail.com

5. METODOLOGIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ações	Mês de execução
5.1.1 ATENDIMENTO MÉDICO DE NEUROLOGISTA	Janeiro a Dezembro
5.1.2 ATENDIMENTO MÉDICO DE PSQUIATRA	Janeiro a Dezembro
5.1.3 ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	Janeiro a Dezembro
5.1.4 ATENDIMENTO TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Janeiro a Dezembro
5.1.5 ATENDIMENTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Janeiro a Dezembro
5.1.6 ATENDIMENTO TÉCNICO DE FISIOTERAPEUTA	Janeiro a Dezembro
5.1.7 ATENDIMENTO TÉCNICO DE FONOAUDIOLOGIA	Janeiro a Dezembro
5.1.8 ATENDIMENTO TÉCNICO DE PSICOLOGIA	Janeiro a Dezembro
5.1.9 ATENDIMENTO TÉCNICO DE TERAPIA OCUPACIONAL	Janeiro a Dezembro

6. METODOLOGIA

Atendimentos médicos de Neurologia/Psiquiatria - Realizar avaliações, consultas e, acompanhamento dos pacientes, bem como orientar os responsáveis. Além disso, fazer controle medicamentoso do paciente atendido na Instituição.



AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
Utilidade Pública, Lei nº 6345 de 14/10/2003
Rua Dr. Pontes de Miranda, 430 – Morada dos Nobres
Telefone/fax: (018) 3624-4480
Araçatuba – S.P
CNPJ 03.298.931/0001-06
E-mail: ama.aracatuba@gmail.com

Socioeducativo – Os atendimentos do núcleo socioeducativo serão executados por equipe de educadoras e auxiliares de sala, ambas com formação em pedagogia entre outras especialidades, além de monitoras de atividades para melhor desenvolvimento associado ao tratamento terapêutico, voltado à autonomia e emancipação do atendido com reconhecimento de seu potencial.

Nesse viés, as atividades serão desenvolvidas no decorrer do ano de 2022, das 07h15 às 12h e das 12h15 às 17h, de segunda a sexta-feira, com duração de 30 minutos por oficina; a fim de estimular a interação social; autonomia; cognição; comunicação; convivência comunitária; engajamento social; tomada de decisão; além do desenvolvimento físico, mental e melhor qualidade de vida.

Assistência Social – A acolhida é o primeiro contato com as famílias dos atendidos, onde a equipe técnica irá estabelecer vínculos com os responsáveis, criança e/ou adolescente. Durante o atendimento será realizada uma triagem, verificado laudos, documentações, situação socioeconômica, tratamentos já realizados, bem como haverá encaminhamentos se necessário. Ademais, na entrevista, será mencionado pelo técnico o trabalho desenvolvido pela Instituição, além das condicionalidades para receber o serviço.

Enfermagem – Realizar ações ambulatorial e emergencial de enfermagem; orientações aos responsáveis; planilhar/controlar as consultas de enfermagem e médicas; elaborar a SAE em todo o ciclo vital; sendo este um processo fundamental de trabalho do enfermeiro para planejar a intervenção com mais qualidade e visibilidade. Ademais observar, ouvir e, perceber a comunicação não verbal; procurar compreender os acontecimentos que envolvem o cuidar para um bom resultado terapêutico.



AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
Utilidade Pública, Lei nº 6345 de 14/10/2003
Rua Dr. Pontes de Miranda, 430 – Morada dos Nobres
Telefone/fax: (018) 3624-4480
Araçatuba – S.P
CNPJ 03.298.931/0001-06
E-mail: ama.aracatuba@gmail.com

Fisioterapia – Os atendimentos serão realizados semanalmente conforme as particularidades de cada atendido, neste contexto, utilizam-se os seguintes instrumentos:

Spaldar Barra Ling: Utilitário para se trabalhar a Amplitude de Movimento e alongamento global das Crianças e Adolescentes que apresentem encurtamento muscular e alterações osteoarticulares, promovendo tratamento e/ou prevenção de deformidades e dor. Também contribui com a realização de exercícios com faixa elástica para fortalecimento muscular e pode ser utilizado como apoio para trabalho de equilíbrio.

Tornozeleiras: 0,5 KG; 1,0 KG; 2,0 KG e 3,0 KG (1 par de cada) e, Halteres Revestidos com Borracha de 0,5 KG; 1,0 KG; 2,0KG e 3,0 KG para trabalho de manutenção da força muscular, afim de evitar e/ou prevenir possíveis lesões ou deformidades nos MMII e MMSS. A carga utilizada é determinada de forma individualizada após anamnese.

Faixa Thera-Band: vermelha – Extra leve, roxa – Médio e azul – Leve (1 metro de cada), esse material será utilizado com a finalidade de trabalhar o fortalecimento muscular de forma ativa ou ativo-assistida. A evolução da resistência será gradativa conforme o usuário adquirir força e exibir a execução perfeita do exercício proposto.

Cunhas: As cunhas servem para melhor posicionamento e também como apoio de cabeça e tronco durante a execução dos exercícios no colchonete ou tablado.

Tábua de Propriocepção: A tábua serve para reconhecimento espacial do corpo, fortalecimento e treinamento proprioceptivo e de equilíbrio.

Bicicleta Ergométrica: A bicicleta serve para condicionamento físico do paciente, trabalhando o sistema cardiorrespiratório e vascular. Ganho de resistência muscular nos MMII, ganho de amplitude de movimento e mobilidade articular.

Esteira: Permite trabalhar as fases da marcha e promover a reabilitação da deambulação do paciente. A utilização deste utilitário como terapêutico é benéfico, pois contribui com o foco do paciente com Transtorno do Espectro



AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
Utilidade Pública, Lei nº 6345 de 14/10/2003
Rua Dr. Pontes de Miranda, 430 – Morada dos Nobres
Telefone/fax: (018) 3624-4480
Araçatuba – S.P
CNPJ 03.298.931/0001-06
E-mail: ama.aracatuba@gmail.com

Autista: durante a execução, conta com suporte para as mãos, transmitindo maior segurança ao paciente, o que permite com que realize o trabalho de marcha com maior eficácia. Também é possível trabalhar o condicionamento cardiorrespiratório e força de explosão muscular através da corrida.

Escada e Rampa: Proporcionar treino de marcha concêntrico e excêntrico, estimulando equilíbrio estático e dinâmico, lateralidade, coordenação e a resistência muscular de membros inferiores.

Cama Elástica: utilizada no trabalho pliométrico, condicionamento cardiorrespiratório, equilíbrio bipodal e unipodal e propriocepção. Estes exercícios trabalham principalmente com componentes de estabilidades dinâmicas das articulações (unidades músculo-tendíneas) que mantém os membros e as articulações estáveis durante o movimento.

Bandagem terapêutica: método Therapy Taping. Estimulação sensorial tegumentar, melhora da função e dor de MMSSII e coluna vertebral. Utilizada para tratamento de alterações posturais e funcionais.

Bola Bobath: Utilizada para trabalho das reações de endireitamento, equilíbrio e proteção, descarga de peso em MMSS, equilíbrio, dissociação de cinturas e alongamento da musculatura estabilizadora da coluna vertebral.

Cones: posicionados de forma aleatória sendo possível trabalhar equilíbrio, agilidade e coordenação motora.

Recursos cinesioterápicos para equilíbrio e propriocepção: contamos com a utilização de recursos como trilhas e tábuas de madeira e são utilizadas pelo paciente de forma independente ou com ajuda da terapeuta.

Fonoaudiologia - Os atendimentos acontecem uma ou duas vezes por semana, de acordo com a necessidade do atendido, sendo cada sessão de 30 minutos, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral da criança e/ou adolescente, minimizando a defasagem existente e promover assim, melhor qualidade de vida. Desse modo, são trabalhados os aspectos de comunicação, que envolvem tanto a estimulação da linguagem oral como a escrita, além de sua adequação, a fim de promover a linguagem funcional.



AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
Utilidade Pública, Lei nº 6345 de 14/10/2003
Rua Dr. Pontes de Miranda, 430 – Morada dos Nobres
Telefone/fax: (018) 3624-4480
Araçatuba – S.P
CNPJ 03.298.931/0001-06
E-mail: ama.aracatuba@gmail.com

Esse trabalho ocorre sempre por meio de diferentes estímulos sensoriais (auditivos, visuais, cenestésicos, gustativos, entre outros), brincadeiras, jogos e situações que favoreçam o processo discursivo e de interação, criando situações em que haja simetria possível entre interlocutores, para que as trocas sejam naturais.

Já o Sistema Estomatognático e as funções Estomatognáticas (sucção, mastigação, deglutição, respiração e fala), são trabalhados por meio de diferentes exercícios, que buscam adequar o tônus, mobilidade e propriocepção de língua lábios e bochechas, bem como adequar as funções da respiração, mastigação, deglutição e sucção e fala.

Psicologia - Para cada paciente é desenvolvido um plano terapêutico individual, onde é discriminado o objetivo específico que será trabalhado. Os atendimentos duram 30 minutos, onde são utilizados recursos ludoterápicos e as atividades adaptadas às necessidades específicas de cada paciente.

A intervenção é baseada na análise funcional do indivíduo, eliminando comportamentos socialmente indesejáveis; sendo este o ponto central para entender qual é o propósito do comportamento problema que o paciente está apresentando.

Terapia Ocupacional – Realizam-se atendimentos individualmente ou em dupla, com duração de 30 minutos, uma vez por semana com objetivos específicos, buscando as potencialidades e minimizando as dificuldades do atendido.

6.1.1 – RESULTADOS ESPERADOS

Avaliar as atividades desenvolvidas para que se possam aprimorar os atendimentos na busca de melhores resultados no tratamento dos atendidos, nas áreas social, terapêutica e socioeducativa. Oferecer palestras educativas e informativas na área da saúde, educação e assistência social, com a finalidade



AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
Utilidade Pública, Lei nº 6345 de 14/10/2003
Rua Dr. Pontes de Miranda, 430 – Morada dos Nobres
Telefone/fax: (018) 3624-4480
Araçatuba – S.P
CNPJ 03.298.931/0001-06
E-mail: ama.aracatuba@gmail.com

de promover orientações no tratar da pessoa com TEA, diminuindo os riscos sociais, além de melhor desenvolvimento em relação à saúde.

Garantir aos atendidos atividades que promovam autonomia, autoestima, autoconfiança, desenvolvimento pessoal, comunitário, independência e, adequação do comportamento; ademais, diminuir a sobrecarga dos responsáveis, com orientações sistemáticas e apoio as famílias.

Proporcionar atividades regulares para melhorar a saúde física e mental dos atendidos devido ao uso contínuo de determinadas medicações, transtornos alimentares e/ou restrições alimentares decorrentes da patologia.

6.1.2 – AÇÃO DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO

Descrição/ Finalidade: Serviço de Atendimento em Saúde à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Habilitação e Reabilitação

Período: Manhã e/ou Tarde (contra turno escolar)

Local: AMA – Araçatuba

Responsáveis pela Execução: Equipe Técnica e Socioeducativa

7. PLANO DE APLICAÇÃO

Despesas	Co-financiamento – Prefeitura Municipal de Birigui
Folha de pagamento RH + encargos	R\$ 151.200,00
Total anual	R\$ 151.200,00



AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
Utilidade Pública, Lei nº 6345 de 14/10/2003
Rua Dr. Pontes de Miranda, 430 – Morada dos Nobres
Telefone/fax: (018) 3624-4480
Araçatuba – S.P
CNPJ 03.298.931/0001-06
E-mail: ama.aracatuba@gmail.com

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/EXECUÇÃO

Financiamento Municipal

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00
151.200,00	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 Monitoramento

- Acolhimento/Acompanhamento Social;
- Avaliação/Reavaliação (Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Psicóloga e, Terapeuta Ocupacional);
- Avaliação/Reavaliação Médica;
- Lista de Presença;
- Pesquisa de Satisfação;
- PTS – Projeto Terapêutico Singular;
- Relatórios Técnicos.

O monitoramento será realizado por intermédio de acolhimento, acompanhamento, relatórios de participação, avaliação, evolução do paciente no meio social, lista de presença, pesquisa de satisfação, projeto terapêutico singular, fortalecimento de vínculo familiar, acesso a políticas públicas, saúde, lazer, cursos e mercado de trabalho, sempre respeitando a particularidade de cada atendido.

9.2 Avaliação:

A avaliação qualitativa será realizada semestralmente com o público deste Serviço, a fim de possibilitar alternativas/sugestões de melhorias nas



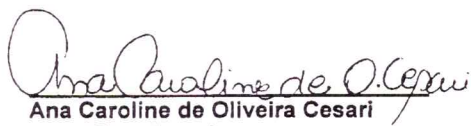
AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
Utilidade Pública, Lei nº 6345 de 14/10/2003
Rua Dr. Pontes de Miranda, 430 – Morada dos Nobres
Telefone/fax: (018) 3624-4480
Araçatuba – S.P
CNPJ 03.298.931/0001-06
E-mail: ama.aracatuba@gmail.com


atividades e tratamento executado. Ainda, haverá com os familiares dos atendidos, avaliação anual com o objetivo de averiguar o trabalho desempenhado pela Instituição, além de granjear melhorias para a construção das ações desenvolvidas pela equipe de profissionais deste serviço.

A avaliação quantitativa será realizada semestralmente e/ou anualmente, por meio de instrumental estruturado pela equipe do Serviço, para obtenção de resultados perante as ações realizadas pelo equipamento, desta maneira possibilitará a Instituição melhorias no planejamento das próximas ações.

A reavaliação ocorrerá conforme a necessidade do paciente, no qual o acompanhamento do atendido, através de consulta e prontuário, lhes possibilitará intervenções específicas. As reavaliações serão no mínimo a cada seis meses para continuidade, encaminhamento ou alta do tratamento.

Araçatuba, 30 de novembro de 2021.


Ana Caroline de Oliveira Cesari
Coordenadora
AMA–Associação de Amigos do Autista
Araçatuba/SP.


Denilton Carlos de Carvalho
Presidente
AMA–Associação de Amigos do Autista
Araçatuba/SP.



AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
Utilidade Pública, Lei nº 6345 de 14/10/2003
Rua Dr. Pontes de Miranda, 430 – Morada dos Nobres
Telefone/fax: (018) 3624-4480
Araçatuba – S.P
CNPJ 03.298.931/0001-06
E-mail: ama.aracatuba@gmail.com

10. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de Presidente legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Birigui** para efeitos e sob as penas de lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência, com o tesouro, ou qualquer Órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento

Araçatuba – SP, 30 de novembro 2021.

Denilton Carlos de Carvalho
Presidente
AMA – Araçatuba



AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
Utilidade Pública, Lei nº 6345 de 14/10/2003
Rua Dr. Pontes de Miranda, 430 – Morada dos Nobres
Telefone/fax: (018) 3624-4480
Araçatuba – S.P
CNPJ 03.298.931/0001-06
E-mail: ama.aracatuba@gmail.com

11. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- APROVADO
- REPROVADO
- APROVADO COM RESSALVAS, com a possibilidade de celebração da parceria, devendo a Administração Municipal, cumprir o que foi ressalvado.

Local e data

Comissão de Seleção

Local e data

Administração Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 000/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, com sede administrativa na Rua Anhanguera, nº 1155, Jardim Estoril, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LEANDRO MAFFEIS MILANI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade - RG nº 27.167.135-X (SP), inscrito no CPF sob nº 290.413.438-73, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e do outro **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AUTISTA (AMA)**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.298.931/0001-06, com sede Na Rua Doutor Pontes de Miranda nº 430, Bairro Morada dos Nobres, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **DENILTON CARLOS DE CARVALHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.282.075-SSP/SP e Inscrito sob o CPF nº 061.654.258-52, residente e domiciliado na Rua Aguapeí, nº 3.300, Parque dos Araçás, em Araçatuba - SP doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Justificativa de 00 de fevereiro de 2.022, publicada em 00/00/2022, na Lei Municipal nº 0.000 de 00 de fevereiro de 2.022, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, na Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a promoção do serviço de habilitação e reabilitação desenvolvido por meio de ações socioeducativas e terapêuticas, de maneira humanizada, com objetivo de inclusão social; garantia de direitos; bem como, a qualidade de vida as pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares, a ser realizado no exercício de 2022, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

A Administração Municipal nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração a senhora CASSIA RITA SANTANA CELESTINO, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, viúva, cirurgiã dentista, Portadora do Documento de Identidade RG nº 9.341.100-5 e inscrita sob o CPF nº 046.343.638-52, conforme Portaria Municipal nº 000, de 00 de fevereiro de 2.022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

f) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

g) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos conforme Plano de Trabalho apresentado;

h) aplicar as penalidades previstas neste instrumento;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;

r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

t) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a eventuais prestações de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

u) comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício (2021), a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de desembolso, os valores mensais de: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), da ficha orçamentária nº 431, Vínculo nº 01.310.0000.

O repasse dar-se-á até o dia 10 (dez) de cada mês, condicionado a assinatura do presente Termo de Colaboração.

O repasse financeiro de cada mês fica condicionado à aprovação pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL da prestação de contas do mês anterior.

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, na Agência nº 0000, Banco xxxx, na Conta Corrente nº 0000-0.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Compromete-se ainda, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas mensalmente até o 10º dia subsequente ao da última, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, e de forma integral das receitas e despesas até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte, segundo a Lei nº 13019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar Balanço Patrimonial, demais demonstrações contábeis e financeiras, acompanhadas do balancete analítico anual, segundo as normas contábeis vigentes.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de /02/2022 até /12/2022, podendo ser aditada, conforme Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

- c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; e pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) multa;
- d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas e concedido direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para publicidade dessa intenção.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e aprovação do Gestor deste Instrumento e do Conselho Municipal de Saúde, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no meio oficial da administração pública, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Birigui para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Birigui, 00 de fevereiro de 2.022.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

DENILTON CARLOS DE CARVALHO
Diretor Presidente
Associação dos Amigos do Autista

Testemunhas: